

BOLETIM 532

Brasília, 15 de março de 2018

Procurador do Trabalho da Bahia: contribuição sindical obrigatória é legítima

Representantes de várias entidades sindicais se reuniram esta semana com o procurador do Ministério Público do Trabalho (MPT) da Bahia, Pacífico Antônio Luz de Alencar Rocha, para discutir a questão da contribuição sindical, após a implementação da reforma trabalhista **(foto)**. O membro do Conselho Fiscal da CONTRICOM e secretário de Finanças da FETRACOM-BASE, Raimundo Brito, participou da reunião.

O procurador afirmou, em seu parecer, que não irá questionar aspectos da contribuição sindical, quando esta for decidida em assembleia.

Para o presidente da CTB-BA, Pascoal Carneiro, presente ao encontro, a avaliação do procurador é importante, porque reforça que o imposto sindical não deixou de existir, mas que, pelo contrário, continua legítimo quando decidido em assembleia de trabalhadores(as). "A contribuição sindical é uma conquista da classe trabalhadora, fundamental para a manutenção da luta e dos direitos dos trabalhadores. Orientamos os sindicatos a reforçarem nas bases a importância dessa contribuição, que é distribuída e fortalece todo o sistema confederativo de representação dos trabalhadores".

Para o presidente nacional da CTB, Adilson Araújo, é fundamental fortalecer os sindicatos, como o espaço de organização e luta da classe trabalhadora. "As entidades sindicais são



fundamentais para a luta coletiva contra a exploração capitalista, as arbitrariedades e os abusos cometidos pelo patronato. Defender e fortalecer o movimento sindical é condição para o equilíbrio na luta entre o capital e o trabalho".

Participaram da reunião o presidente nacional da CTB, Adilson Araújo, o presidente da CTB-BA, Pascoal Carneiro, o presidente da Federação dos Bancários da Bahia e Sergipe, Hermelino Neto, o assessor jurídico da CTB, Marcus Brito, o presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de Camaçari, Julio Bonfim, o presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de Dias d'Ávila, Valbirajara Sousa, o presidente da Fetiaba (Federação dos Trabalhadores das Indústrias de Alimentação), Roberto Santana, o presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de Candeias, Aurelino Bispo dos Santos, o tesoureiro do Sindicato da Construção Civil (Sintracom), Raimundo Brito, e o assessor jurídico do Sintracom, Jorge Lima.

Fonte: CTB-BA



FÓRUM SOCIAL MUNDIAL

Sindicatos precisam mudar atuação se quiserem derrotar o trabalho precário

Em participação no Fórum Social Mundial, o secretário-geral do IndustriALL, sindicato global da indústria, o brasileiro Valter Sanches, defende organização e negociação coletiva

O movimento sindical precisa se libertar da "prisão" do atual modelo que se baseia em ramos de atividade e adotar "uma visão mais geral de classe trabalhadora", se quiser ter sucesso no embate contra as transformações da economia mundial, defendeu hoje (14) o secretário-geral do IndustriALL, o brasileiro Valter Sanches.

O líder da entidade que representa 50 milhões de trabalhadores no setor industrial, em 140 países, é defensor de uma nova estratégia de atuação, em um momento de intensa reestruturação produtiva. Um debate que não é novo, conforme ele lembrou durante o Fórum Social Mundial, em Salvador. "A diferença é a extrema concentração de renda que ela (reestruturação) traz consigo", diz Sanches, lembrando que dos 10 mais ricos do mundo, "seis são da nova economia digital, porque eles estão se apropriando de todo esse processo".

Um processo de riscos e oportunidades, em um momento de "transição de empregos", como define o dirigente sindical. "Temos vários desafios, mas sobretudo, temos de fazer o que o sindicato faz melhor: organizar, formar e negociar. Se ele conseguir mudar o pensamento daquela prisão que tem de ramo de atividade para uma visão mais geral de classe trabalhadora, que qualquer trabalhador precário precisa ser organizado para ter mais força e negociar de forma ativa, vamos ter sucesso. Se nos mantivermos nesta mesma forma de organização, vamos continuar sendo derrotados e assistir ao aumento do trabalho precário e a concentração de renda no planeta."

Durante uma das mesas, Sanches afirmou que "60% do trabalho que é feito hoje pode de alguma forma ser automatizada, total ou parcialmente", e por isso o desemprego é uma realidade", além do aumento da precarização. Mas ele observou que as mudanças na economia abrem outras possibilidades.

"A mineração de carvão é uma coisa decadente, é poluente, o trabalho é precário, inseguro, gera muita emissão de gás carbônico, portanto está sendo banido dos países. Porém, a exploração de minerais raros, zinco, cobalto, níquel, lítio, está em alta", exemplificou, sem deixar de observar que, mais uma vez, o problema está na concentração empresarial.

Também participaram da mesa sobre transformações no mundo do trabalho o secretário-geral da Confederação Sindical de Trabalhadores das Américas (CSA), Victor Baez, e o economista e professor Marcio Pochmann, presidente da Fundação Perseu Abramo.

No rádio - Em entrevista à **Rádio Brasil Atual**, Sanches falou sobre reunião com os trabalhadores da Mercedes-Benz, da qual é trabalhador licenciado, e a questão da taxaçoão do aço imposta pelos EUA.

Fonte: Rede Brasil Atual



MP 808/17: impasse na relatoria da adia reunião desta quarta-feira

Foi cancelada reunião da comissão mista prevista para esta quarta-feira (14) que vai examinar a MP 808/17. A medida provisória, negociada no Senado, permitiu a aprovação do PLC 38/17, altera pontos da Reforma Trabalhista. O cancelamento se deu em razão de impasse na indicação do relator da matéria.

O governo e sua base na Câmara querem o deputado Rogério Marinho (PSDB-RN), que inclusive foi relator do projeto de reforma. O líder do governo no Senado, Romero Jucá (MDB-RR) quer indicar 1 nome. O deputado Paulo Pereira da Silva (SD-SP) indicou o nome do deputado Bebeto (PSB-BA).

Diante deste impasse, a MP corre sério risco de cair por decurso de prazo. O prazo de validade do texto já foi prorrogado e vai vencer no dia 23 de abril.

Fonte: DIAP

Senador Gladson Cameli renuncia à presidência da comissão da MP 808/17

Um “fantasma” ronda a MP 808/17, que alterou pontos da Reforma Trabalhista, configurada na Lei 13.467/17. O senador Gladson Cameli (PP-AC) renunciou à presidência da comissão mista que vai

examinar a proposta do governo. A modificação da “Reforma” enfrenta uma odisseia no Congresso Nacional. Trocando em miúdos, a proposta sofre boicote do mercado e da maioria governista no Congresso, em particular na Câmara dos Deputados.

Primeiro, o governo demorou muito tempo para editá-la. Alegava que não poderia fazê-lo sem que a lei entrasse em vigor, o que só ocorreu na 1ª quinzena de novembro passado. Mas a partir da edição da MP constatou-se o 1º problema. O governo não consignou no texto a questão do financiamento sindical, já que tinha abolido na Lei 13.467 a contribuição anual compulsória.

O 2º problema ocorreu com a demora, incomum, para instalação da comissão mista que vai analisar e votar a MP, antes de enviá-la ao plenário da Câmara; e depois ao do Senado. O Congresso só o fez mais de 2 meses depois de editada, já com a proposta prorrogada pelo presidente do Poder Legislativo, senador Eunício Oliveira (MDB-CE).

O 3º problema ou “fantasma” ocorreu na instalação da comissão mista, na semana passada, que tinha como primeiras ações eleger o presidente do colegiado, que designaria em seguida o relator da proposta. O presidente foi eleito, mas o relator dos trabalhos ficou para ser definido nesta quarta-feira (14), cuja reunião foi cancelada.

Impasse - O impasse em torno da relatoria da MP se dá em função de quem ficará com a tarefa. O mercado, o governo e a base de apoio na Câmara dos Deputados querem que o deputado Rogério Marinho (PSDB-RN), que relatou o projeto no ano passado, seja o responsável pela análise das quase mil emendas oferecidas à proposta.



O deputado Paulo Pereira da Silva (SD-SP) indicou o deputado Bebeto (PSB-BA) para a tarefa de oferecer parecer à medida provisória. E o líder do governo no Senado, Romero Jucá (MDB-RR) quer também indicar o relator, mas o governo não concorda com sua intenção.

Mas o impasse, além dos contornos políticos, tem ainda contornos institucionais. O presidente do Senado, Eunício Oliveira, não concorda com o nome de Marinho para relator do texto, pois o deputado não tem compromissos com o acordo firmado no Senado, que permitiu a aprovação do projeto na Casa.

Quem é o “fantasma”? - O “fantasma” que está criando toda essa confusão em torno da MP tem nome e identidade. É o mercado. Autor original do projeto e das profundas e extensas alterações que o texto original sofreu na Câmara dos Deputados e que redundou na Lei 13.467/17.

O mercado não quer que a lei seja modificada. Para isso bloqueia qualquer iniciativa que enseje essa possibilidade.

O deputado Rogério Marinho, inclusive, apresentou requerimento e a Mesa Diretora da Câmara o deferiu parcialmente para que todas as proposições que versassem sobre financiamento sindical fossem arquivadas na Casa.

FONTE: DIAP

Servidores do Ministério do Trabalho denunciam sucateamento

Os funcionários de 14 agências do Ministério do Trabalho de São Paulo seguem mobilizados, denunciando o sucateamento e o abandono da estrutura da Pasta. A situação precária ameaça o atendimento nas agências em várias regiões do Estado, incluindo Campinas, Piracicaba, São José dos Campos, Sorocaba e São Carlos.

A assessoria de imprensa do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho (Sinait) informou à Agência Sindical que, após três semanas convivendo com sanitários imundos, lixo acumulado, insetos e ratos, o serviço de limpeza foi restabelecido. Mas a situação segue à beira de um colapso “evidenciando profundo desrespeito aos servidores e à população”.

Apesar do retorno do serviço, a categoria segue mobilizada e não descarta novas manifestações ou paralisações. “Não nos contentaremos com a simples regularização do serviço de limpeza. É preciso que tenhamos certeza que esse episódio lamentável jamais se repita”, diz.

Segundo o o Sindicato está levantando as melhorias necessárias à gestão da Superintendência de São Paulo, que possui deficiências no fornecimento de materiais como papel, equipamentos de impressão e até combustível para o trabalho das inspeções.

Fonte: Agência Sindical



Reforma trabalhista intimida trabalhador que busca Justiça

Decisões judiciais desfavoráveis a trabalhadores que movem ações na Justiça do Trabalho têm despertado a atenção de especialistas e entidades que acompanham o tema no Brasil. No último dia 7, uma sentença dada por uma juíza do Mato Grosso condenou um vendedor a pagar R\$ 750 mil de indenização ao ex-patrão, que ele processava na Justiça sob a acusação de irregularidades trabalhistas.

Na ação, o ex-funcionário avaliava a causa em R\$ 15 milhões. Tendo o pedido negado, a juíza o condenou a pagar 10% do valor. A vice-presidenta da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), Noêmia Porto, destaca que esse tipo de resultado já era anunciado e que compromete a relação dos trabalhadores com o sistema de Justiça.

“Inibe, intimida e amedronta no acesso ao Poder Judiciário trabalhista. Estamos vendo aquilo que já se previa durante o processo legislativo: um imenso problema de acesso ao Judiciário do Trabalho”, afirma.

A ação movida pelo vendedor tramitava desde 2016, antes da votação da reforma trabalhista, que foi aprovada no Congresso em julho do ano passado. Na decisão, a Justiça considerou que o intervalo de quatro meses entre a aprovação da nova legislação e a entrada das novas regras em vigor seria tempo suficiente para o vendedor reavaliar os riscos do processo.

A advogada trabalhista Camila Gomes aponta que a lei não pode retroceder para prejudicar o trabalhador. Esse entendimento constitui um dos princípios fundamentais do Direito. Ela acrescenta que sentenças como essa pioram o contexto de insegurança jurídica criado pela reforma aprovada pelo governo Michel Temer (MDB) em 2017.

Não há, no país, um levantamento a respeito do número de processos que tenham se encerrado com uma penalização para o trabalhador, mas, nos últimos meses, outros casos semelhantes ganharam repercussão pelo país.

Em dezembro, apenas um mês após a vigência da reforma trabalhista, uma ex-funcionária de banco foi condenada, no Rio de Janeiro, a pagar R\$ 67,5 mil de honorários ao antigo empregador, que era acusado, entre outras coisas, de não pagar horas extras.

Apesar de destacar o direito à liberdade de interpretação por parte dos juízes diante da nova lei, a vice-presidenta da Anamatra acrescenta que tais decisões reforçam a necessidade de o Supremo Tribunal Federal (STF) avaliar a reforma trabalhista. A entidade aguarda uma decisão da Corte sobre a Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) 5766, movida pela Procuradoria-Geral da República (PGR).

Na ação, que tem a Anamatra como figura “amiga da Corte” – uma espécie de terceiro que intervém no processo para reforçar ou acrescentar uma argumentação –, a PGR questiona o trecho da reforma que trata do acesso à Justiça por parte do trabalhador.

Tal qual a PGR, a entidade aponta que os dispositivos que trazem a possibilidade de o trabalhador arcar com diferentes tipos de honorários são inconstitucionais. O Artigo 5º da Constituição Federal prevê que o Estado deve garantir assistência jurídica gratuita aos cidadãos que não podem arcar com os custos processuais.

A vice-presidenta assinala que o entendimento está relacionado ao “princípio da universalidade da jurisdição”, previsto inclusive na Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão. Datado de 1948, o documento tem o Brasil como um dos Estados signatários.

A Adi 5766 foi distribuída para o ministro Luís Roberto Barroso, que não apreciou o pedido liminar. Ele liberou o processo para a pauta da Casa, o que sugere que o plenário poderá decidir sobre o tema.

Fonte: Portal Vermelho



Juiz decide: não se aplica sucumbência em ações ajuizadas antes da reforma

Em decisão recente, o juiz Washington Timóteo Teixeira Neto, em sua atuação na 13ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, entendeu que o trabalhador que ingressou com ação trabalhista antes da lei da reforma (Lei 13.467/17), não deve arcar com honorários advocatícios de sucumbência.

O julgador reconheceu parcialmente os pedidos de um empregado em ação trabalhista que ele ajuizou contra a empresa. Nesse contexto, pela lei da reforma (Lei 13.467/17), como os pedidos do trabalhador não foram integralmente atendidos, ele deveria arcar com parte do valor dos honorários devidos ao advogado da empresa. Mas o juiz entendeu que, dada a natureza híbrida da regra sobre os honorários advocatícios sucumbenciais, que são de cunho processual, mas também com viés de direito material, ela não se aplica às ações ajuizadas anteriormente à nova lei.

“Não cabe a aplicação, no caso, dos honorários advocatícios de sucumbência, previstos na Lei nº 13.467/17, uma vez que a ação trabalhista foi proposta antes da vigência da legislação. Do contrário, estaria se ignorando o princípio da segurança jurídica, em verdadeira

decisão surpresa às partes”, registrou o magistrado na decisão.

Segundo o juiz, prevalecem, na hipótese, os mesmos fundamentos que serviram de base para a edição da OJ nº 421 da SDI-1 do TST, assim como da OJ nº 260, I, SDI-1, TST. A primeira, quando tratou das demandas recebidas da Justiça Comum por força da EC 45/2004 e a última quando se fixou o rito processual vigente à época do ajuizamento da ação, na situação de superveniência da Lei nº 9.957/00. Em ambas hipóteses, a nova legislação não alcançou as ações que já estavam em curso.

“Apesar de o instituto estar inserido ao lado de regras processuais, é inegável a natureza híbrida dos honorários, ressaltando o viés de direito material (v.g. art. 22, Lei nº 8.906/94). Nessa direção, também por esse motivo, considerando o caráter bifronte do instituto, afasta-se a aplicação de honorários advocatícios de sucumbência no caso em tela”, concluiu na sentença.

Processo – PJe: 0010553-05.2016.5.03.0013

Fonte: TRT3

STF: mantida regra que obriga comparecimento pessoal para saque do FGTS

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu nesta quarta-feira (14) manter a validade da norma que obriga o comparecimento pessoal do trabalhador para sacar os valores depositados no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fundo criado para ajudar quem é demitido sem justa causa. Pelas regras atuais, o saque pode ser



feito por terceiros indicados pelo titular da conta, mas somente em caso de doença grave comprovada por meio de perícia médica.

A obrigatoriedade foi questionada no STF em ações de inconstitucionalidade protocoladas em 2001 pelo PT e pela Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos. De acordo com as entidades, o impedimento viola o direito dos sindicatos de representar seus filiados, além dos critérios de relevância e urgência para edição de medida provisória, norma pela qual a restrição foi positivada.

Pelas regras do FGTS, o cidadão tem direito de receber os valores depositados nos casos de demissão sem justa causa, extinção total da empresa, extinção do contrato temporário e suspensão do trabalho avulso por mais de 90 dias. A conta é vinculada ao contrato de trabalho e é abastecida pelos empregadores, que devem depositar mensalmente 8% do salário de cada funcionário.

Fonte: Agência Brasil

Trabalhador poderá ausentar-se dois dias por semestre para acompanhar filho menor ao médico, aprova CAS

A Comissão de Assuntos Sociais (CAS) do Senado Federal aprovou nesta quarta-feira (14) o projeto da senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) que inclui na CLT a possibilidade do trabalhador ausentar-se até dois dias ao trabalho, a cada seis meses, visando acompanhar filho menor de idade a consultas médicas (PLS 92/2017).

Pelo texto, fica proibido o desconto no salário a partir da apresentação dos atestados da realização das referidas consultas. O projeto também permite a compensação das jornadas, desde que seja respeitado o limite de até duas horas diárias. A proposta segue agora para análise pela Câmara dos Deputados.

O relator foi Paulo Paim (PT-RS), que considerou a legislação atual "muito tímida", por prever apenas um dia ao ano para que o trabalhador possa acompanhar consultas médicas de seus filhos, e ainda assim se eles tiverem no máximo seis anos de idade.

— Concordo plenamente com a senadora Rose de Freitas. Não podemos excluir as crianças maiores de seis anos e os adolescentes, que também podem precisar e muito deste tipo de assistência — finalizou.

Fonte: Agência Senado

Empregador poderá ser obrigado a pagar exame de diabetes do trabalhador

A Comissão de Assuntos Sociais do Senado (CAS) aprovou projeto de lei (PLS 380/2016) de autoria do senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) que inclui o exame de diabetes mellitus entre os de rotina do trabalhador. A proposta prevê o custeio pela empresa. O projeto inicial exigia a realização desse tipo de exame também na admissão e na demissão do empregado. Mas o relator, senador Paulo Paim (PT-RS), retirou a obrigatoriedade ao ponderar que exames admissionais e demissionais têm outra finalidade.

Fonte: Agência Senado



Liminar autoriza cobrança de contribuição sindical

Em decisão liminar, a 75ª Vara do Trabalho de São Paulo garantiu o direito ao recolhimento da contribuição sindical a um sindicato da região, contrariando sete artigos da CLT (545, 578, 579, 582, 583, 587 e 602) instituídos pela reforma trabalhista (Lei nº 13.467/2017).

Segundo o juiz Daniel Rocha Mendes, uma lei ordinária não pode dispensar o recolhimento da contribuição sindical, “já que tal tipo de alteração depende de edição de lei complementar, sendo flagrante a inconstitucionalidade”. Em sua decisão, ele citou julgados do STF sobre o assunto.

O magistrado determinou o recolhimento do imposto em favor do Sindicato dos Empregados em Empresas de Industrialização Alimentícia de São Paulo e Região, autor da ação. A cobrança equivale a um dia de trabalho de cada empregado da categoria e era obrigatória a todos os contratados celetistas até a aprovação da reforma.

A decisão da 75ª VT/SP refere-se ao ano de 2018 e exige o recolhimento no mês de março quanto aos novos admitidos, independentemente de autorização prévia e expressa. Determina, ainda, que deve ser respeitado o percentual de 60% do desconto previsto no artigo 589 II da CLT.

A audiência de julgamento está marcada para 16 de maio. Em caso de recurso, ele será julgado pelo Tribunal Pleno do TRT-2.

Processo: 1000218-71.2018.5.02.0075

Fonte: TRT2

BOLETIM CONTRICOM

Presidente

ALTAMIRO PERDONÁ

Secretário Geral

MIRALDO VIEIRA DA SILVA

Secretário de Finanças

AROLDO PINTO GARCIA

Secretário para Assuntos de Comunicação

WILSON GERALDO SALES DA SILVA

Redação e Edição

INSTITUTO DOIS CANDANGOS